



Instituto Politécnico de Portalegre



ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE ELVAS

**NORMAS REGULAMENTARES DO CURSO DE MESTRADO
EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**

(artigo 26º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24/03)

Elvas

Maio de 2009

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. OBJECTIVOS..... | 3 |
| 3. CURSO E PLANOS DE ESTUDOS..... | 3 |
| 4. CANDIDATURA, VAGAS, SELECÇÃO E SERIAÇÃO | 4 |
| 5. COORDENAÇÃO | 5 |
| 6. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS | 5 |
| 7. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO..... | 6 |
| 8. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS..... | 6 |
| 9. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO | 6 |
| 10. ESTÁGIO, PROJECTO OU DISSERTAÇÃO | 6 |
| 10.1 Objectivo e natureza | 6 |
| 10.2 Orientação do estágio, projecto ou dissertação | 7 |
| 10.3 Prazo de entrega e reinscrição | 8 |
| 10.4 Normas de apresentação..... | 9 |
| 10.5 Júri de avaliação | 9 |
| 10.6 Acto público de defesa e atribuição da classificação | 10 |
| 11. CLASSIFICAÇÃO FINAL | 10 |
| 12. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA | 11 |
| 13. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO | 11 |
| 14. DISPOSIÇÕES FINAIS | 12 |
| ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS..... | 13 |
| ANEXO II – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FORMULA DE CÁLCULO..... | 13 |

1. INTRODUÇÃO

As presentes normas aplicam-se ao curso de mestrado em Agricultura Sustentável e visam dar cumprimento ao artigo 26º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março. A respectiva estrutura curricular e plano de estudos constam do anexo I.

Diversa informação relativa a matérias ali mencionadas fazem parte integrante do regulamento escolar interno (REI) da Escola Superior Agrária de Elvas, adiante designada por ESAE ou Escola.

2. OBJECTIVOS

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre desenvolve e aprofunda a preparação adquirida no primeiro ciclo, permitindo e constituindo a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais e inovadoras em contexto profissional ou de investigação.

É objectivo do curso de mestrado em Agricultura Sustentável, que engloba as vertentes agrícola e animal, desenvolver a capacidade de compreensão e resolução de problemas perante situações novas, em contextos multidisciplinares, integrando conhecimentos, muitas vezes em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades de ordem ética e social que resultam dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

Pretende-se, ainda, desenvolver competências no domínio da comunicação de conclusões e dos raciocínios e conhecimentos a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, bem como aquelas que visam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

3. CURSO E PLANOS DE ESTUDOS

A ESAE ministra o curso de mestrado em Agricultura Sustentável (agro-pecuária), com a duração total de 2 anos escolares e 120 ECTS. O primeiro ano (60 ECTS) é constituído por um curso de especialização organizado em seis unidades curriculares, modulares, e, o segundo ano, pela realização ou de um estágio objecto de relatório final, de natureza profissional, de um trabalho de projecto ou de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projecto (60 ECTS).

No final do curso de especialização é conferido um diploma de especialização em Agricultura Sustentável (agro-pecuária).

No final do segundo ano, após o acto público de defesa do relatório de estágio, do trabalho de projecto ou da dissertação, caso tenha merecido aprovação, é conferido o grau de mestre em Agricultura Sustentável.

O curso de mestrado em Agricultura Sustentável (agro-pecuária) tem definidas as principais competências específicas a desenvolver ao longo do processo de ensino/aprendizagem por cada uma e pelo conjunto das unidades curriculares que constituem o respectivo curso de especialização e estágio, projecto ou dissertação.

4. CANDIDATURA, VAGAS, SELECÇÃO E SERIAÇÃO

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (DL nº 107/2008, de 25 de Junho):

- Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, no domínio da Agronomia e áreas afins, desde que possa ser efectuada a sua correspondência a, pelo menos, 3 anos de duração ou 180 ECTS;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com o Processo de Bolonha;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro ao qual seja reconhecido pela comissão de coordenação a que se refere o ponto 5 como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pela comissão de coordenação a que se refere o ponto 5 como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O Conselho Científico propõe ao Conselho Directivo o número máximo de vagas e mínimo de inscrições, bem como os prazos de candidatura, selecção e seriação, afixação dos resultados, reclamação, decisão sobre reclamações, matrícula e inscrição, cabendo a este órgão a sua fixação e divulgação. Incumbe à comissão de coordenação do mestrado a que se refere o ponto 5 das presentes normas a aplicação dos critérios de selecção e seriação dos candidatos.

Os candidatos serão seleccionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- adequação da área de especialização das habilitações de acesso;
- classificação final das habilitações de acesso e respectivo tempo de conclusão;
- avaliação curricular, do ponto de vista académico, técnico e profissional;
- motivação e interesse manifestados em entrevista, caso o júri assim o entenda.

A candidatura à matrícula e inscrição no curso de mestrado deverá ser formalizada através do preenchimento e entrega, nos Serviços Académicos, de impresso próprio, a fornecer pela Escola, no qual constem a identificação do candidato, a residência, as habilitações literárias e o nome da instituição que as conferiram, a designação do curso, a data de conclusão e a respectiva classificação final. O impresso deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade, certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a sua duração, ECTS (se aplicável), plano de estudos, classificação final e data de conclusão, e *curriculum vitae*

datado e assinado. Aos currículos, os candidatos poderão juntar outros documentos autênticos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo. A comissão de coordenação do mestrado poderá solicitar aos candidatos o fornecimento de informações ou documentos complementares. Da selecção e seriação efectuada não cabe recurso, excepto quando arguida de vício de forma.

5. COORDENAÇÃO

O curso de mestrado em Agricultura Sustentável (agro-pecuária) é coordenado por uma comissão, designada por comissão de coordenação, constituída por um representante de cada uma das áreas científico-pedagógicas intervenientes no curso e, sempre que possível, por uma individualidade externa, de reconhecido mérito na área de especialização do curso. Os elementos que integram a comissão de coordenação deverão ter o grau de doutor e são bienalmente designados pelo Conselho Científico. Este órgão designa, de entre os elementos que integram a comissão de coordenação, um director, o qual é responsável pela gestão das actividades correntes do curso.

Entre outras funções que se revelem necessárias ao bom funcionamento do curso, compete à comissão de coordenação do mestrado zelar pelo cumprimento das presentes normas regulamentares, aplicar os critérios de selecção e seriação dos candidatos, submeter aos órgãos competentes as questões que estejam previstas nas suas competências, nomeadamente, propor os júris das unidades curriculares, os júris de apreciação e discussão pública das dissertações, dos trabalhos de projecto ou relatórios de estágio, a creditação de formações, reconhecimento de graus académicos estrangeiros e atribuição de créditos, efectuar o levantamento das necessidades em recursos materiais de apoio às actividades lectivas, emitir parecer sobre os temas que os estudantes propõem para estágio profissional, projecto ou dissertação, bem como o seu enquadramento em cada uma destas vertentes.

6. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS

Matrícula é o acto pelo qual o estudante ingressa em qualquer dos cursos da Escola. A matrícula por si só, não dá direito à frequência das aulas, sendo necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares que pretenda realizar.

Os estudantes validamente matriculados no curso de mestrado pagam uma taxa de frequência uniforme, designada por propina. O valor das propinas devidas pelo curso de especialização, bem como pela orientação e acto público de defesa do relatório de estágio, trabalho de projecto ou dissertação, é anualmente fixado pelo Conselho Directivo.

No primeiro ano da inscrição o estudante apenas poderá inscrever-se nos 60 ECTS que constituem o curso de especialização. Nos anos seguintes, em cada ano lectivo, um estudante poderá inscrever-se a um total máximo de 75 ECTS, devendo estar compreendidos, neste limite máximo,

obrigatoriamente, os ECTS das unidades curriculares em que não tenha obtido aprovação. Os estudantes que optem apenas pelo curso de especialização não procedem à inscrição no estágio, projecto ou dissertação.

Por regra, a inscrição no segundo ano do mestrado, correspondente ao estágio, projecto ou dissertação, realiza-se no início do ano lectivo seguinte à conclusão de todas as unidades curriculares que constituem o curso de especialização, podendo, no entanto, ocorrer em ano lectivo posterior. O estudante poderá apresentar a sua inscrição no estágio, projecto ou dissertação quando entre os 75 créditos ECTS a que anualmente se pode inscrever estejam compreendidos os 60 relativos a esta unidade curricular.

No momento da inscrição o estudante deverá concretizar os objectivos específicos visados, instruindo-a com a documentação referida no ponto 10.1.

7. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

As condições de funcionamento do curso de mestrado, nomeadamente duração do ano lectivo e créditos ECTS, calendário e horários escolares, horas e formas de trabalho dos estudantes, plano docente, participação, frequência e aprovação numa unidade curricular, constam do REI em vigor na Escola.

8. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

As matérias relativas a instrumentos e júris de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares do 1º ano, exames e suas épocas de realização, consulta de provas e reclamações, constam do REI em vigor na Escola.

9. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO

As matérias relativas a precedências e prescrições constam do REI em vigor na Escola.

10. ESTÁGIO, PROJECTO OU DISSERTAÇÃO

10.1 Objectivo e natureza

Pretendendo-se que esta formação assegure, na sua globalidade, a aquisição de uma especialização de natureza predominantemente profissional, concretizada com a elaboração e apresentação de um relatório de estágio ou de um trabalho de projecto, não se impede contudo que, caso o estudante assim o pretenda, possa enveredar pela actividade de transferência de tecnologia e desenvolvimento

experimental, terminando este ciclo de estudos com a apresentação de uma dissertação de natureza mais académica.

A escolha do tipo de actividade (estágio/projecto/dissertação) a desenvolver no segundo ano do curso de mestrado, resultante dos objectivos específicos e perfil de cada aluno, permite formar profissionais com competências específicas diferenciadas.

Nesse sentido, o estágio tem como objectivo geral desenvolver competências para a gestão quotidiana da actividade agro-pecuária e das empresas e associações que trabalham neste domínio, incluindo a concepção e avaliação do impacte da introdução de técnicas e processos inovadores. A inscrição num estágio de natureza profissional deve ser acompanhada por um plano, com expressa aceitação da entidade no qual se realizará, das actividades a desenvolver, e da aceitação do(s) Orientador(es).

Por outro lado, com o trabalho de projecto, pretende-se formar profissionais com competências específicas no planeamento estratégico e tático da actividade agrícola no seu todo ou abrangendo determinadas benfeitorias, actividades e estratégias de aplicação parcelar, com a perspectiva de análise de viabilidade económica. A inscrição para a realização de um trabalho de projecto deve ser acompanhada por um estudo prévio do trabalho a executar, com expressa aceitação do(s) Orientador(es).

Por último, com a dissertação, pretende-se iniciar os estudantes às actividades de desenvolvimento experimental, nomeadamente de campo e/ou laboratoriais, e de transferência de tecnologia, orientando para a resolução de novos problemas e necessidades concretas. A respectiva inscrição deve ser acompanhada de uma proposta do trabalho de natureza científica objecto de dissertação, com expressa indicação dos objectivos a atingir, recursos humanos e materiais a utilizar, das actividades a desenvolver, acompanhada do parecer favorável e aceitação do(s) Orientador(es).

10.2 Orientação do estágio, projecto ou dissertação

O estágio, projecto ou dissertação serão obrigatoriamente orientados e acompanhados por um docente da ESAE, designado por Orientador. Poderá ainda ser considerado um (ou dois) Orientador(es) interno(s) ou externo(s).

O estudante propõe à comissão de coordenação do mestrado um Orientador e o tema e plano do trabalho a executar.

Quando um estudante assim o requeira, a comissão do mestrado nomeia um Orientador, tendo em consideração a natureza e tema do estágio, projecto ou dissertação que o estudante se propõe realizar.

O Orientador deverá possuir, pelo menos, o grau de mestre, e, sempre que um estudante opte por realizar uma dissertação de natureza científica, o Orientador deverá ter o grau de doutor. Caso exista(m) outro(s) Orientador(es) aplicam-se os mesmos critérios habilitacionais. Excepcionalmente, poderão ser admitidos, como Orientadores, especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico, embora não satisfazendo os referidos critérios habilitacionais.

Incumbe ao(s) Orientador(es), colaborar com o estudante na definição da natureza (estágio, projecto ou dissertação), tema, plano, organização das actividades a desenvolver e seu devido acompanhamento. Por outro lado, para que o(s) Orientador(es) possa(m) desempenhar cabal e atempadamente as suas funções, o estudante terá de o(s) manter informado(s) no decorrer do estágio, projecto ou trabalhos tendentes à dissertação, bem como durante a sua redacção, tendo de fazer a entrega de uma versão final, para revisão, com uma antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que pretende proceder à sua entrega formal nos Serviços Académicos.

Ao(s) Orientador(es) incumbe ainda elaborar um parecer final, após receber a versão final já corrigida, sobre a realização, conteúdo e valia do relatório de estágio, projecto ou dissertação, no qual devem constar a data em que recebeu do estudante a versão para correcção final e a data em que lhe transmitiu as suas correcções. Este parecer acompanhará o trabalho no acto da sua entrega nos Serviços Académicos.

10.3 Prazo de entrega e reinscrição

A elaboração e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio decorrerão durante o ano lectivo em que o aluno efectuou a respectiva inscrição, sem o que o estudante terá de realizar nova inscrição.

A situação concreta de um estudante que pretenda proceder a uma reinscrição deve ser devidamente analisada pela comissão de coordenação do mestrado, em articulação com o(s) Orientador(es).

Antes do final do ano lectivo (30 de Setembro), o estudante entregará, nos Serviços Académicos da Escola, sete exemplares em papel, devidamente encadernados, da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, um CD-ROM com o seu conteúdo integral em formato digital, e o parecer do(s) Orientador(es) favorável à sua apresentação e apreciação. Dos sete exemplares entregues, três a cinco destinam-se aos membros do júri, e os restantes ao processo do estudante e à Biblioteca da Escola.

Esta tramitação só poderá ter lugar após o estudante obter aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso de especialização.

10.4 Normas de apresentação

A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio deverão obedecer às seguintes normas:

- a) traduzir de maneira clara e sucinta o trabalho realizado, com texto em língua portuguesa, não devendo exceder as cem páginas principais, em formato A4, com texto de fonte “arial” ou “times new roman”, tamanho doze, com espaço e meio entre linhas, e dois centímetros e meio de margens;
- b) ter inscrito no rosto

Instituto Politécnico de Portalegre

Escola Superior Agrária de Elvas

(Título)

(Relatório de Estágio, Trabalho de Projecto, ou Dissertação)

Curso de Mestrado em Agricultura Sustentável

(Nome do aluno)

Orientador(es): (nome do(s) Orientador(es))

Elvas

Ano

- c) ter inscrito na lombada o nome do aluno e o ano;
- d) a primeira página deve ter inscrita ao fundo, o seguinte texto: “Este trabalho não contempla as críticas, sugestões e correcções sugeridas pelo Júri”;
- e) a segunda página é um impresso próprio reservado à assinatura dos membros do Júri e à aposição da classificação que lhe for atribuída;
- f) ser editado por processo que assegure a perfeita igualdade e legibilidade de todos os exemplares;
- g) conter sumário, que não exceda as 200 palavras, com indicação das palavras-chave, ambos redigidos em língua portuguesa e inglesa.

10.5 Júri de avaliação

No prazo de trinta dias após a entrega referida no ponto anterior, a comissão de coordenação do curso de mestrado diligenciará a constituição de um Júri, constituído por três a cinco membros, presidido pelo presidente do Conselho Científico ou por um professor por ele designado, e do qual farão parte, pelo menos, o(s) Orientador(es).

Os membros do Júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal. A nomeação dos membros do Júri e

o reconhecimento do mérito dos especialistas são da competência do Conselho Científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Na sua primeira reunião, o júri emitirá um parecer fundamentado, a constar na acta da reunião, aceitando o trabalho de mestrado ou recomendando a introdução de alterações. Nesta primeira reunião também deverá ser indicado o membro do júri que terá as funções de arguente principal.

As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade. Das reuniões do Júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do Júri.

10.6 Acto público de defesa e atribuição da classificação

O acto público de defesa deverá ter lugar até sessenta dias após a nomeação do júri de avaliação. A prova de defesa consiste na exposição pública e oral, pelo estudante, das tarefas realizadas, do conteúdo da dissertação, trabalho ou relatório, e das suas conclusões, não devendo ultrapassar, no seu conjunto, trinta minutos. Uma vez finalizada a exposição, o arguente principal, inicialmente, e os restantes membros do Júri, posteriormente, expressam a sua opinião sobre o documento apresentado, formulando as questões que considerem convenientes sobre a apresentação, conteúdo do documento ou outras matérias com ele relacionadas, às quais o estudante deverá responder. No total, a prova de avaliação não deverá ultrapassar os noventa minutos.

Terminado o acto público o Júri delibera, em sessão reservada, de imediato, a classificação a atribuir, a qual poderá ser “reprovado” ou “aprovado”. Neste último caso, a classificação deverá ser expressa no intervalo de dez a vinte da escala numérica inteira de zero a vinte, respeitando os critérios e ponderações constantes no Anexo II. Caso a classificação atribuída tenha sido de “reprovado” o estudante deverá realizar uma nova inscrição e realizar novo estágio, projecto ou dissertação. Após a sessão de deliberação o Júri comunica a classificação atribuída ao estudante e aos Serviços Académicos, registando a mesma classificação no impresso incluído no documento e para o efeito reservado.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ao grau de mestre é atribuída a classificação final que resultar da média das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o curso de especialização e atribuída à dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, devidamente ponderadas pelos respectivos ECTS, e expressa no

intervalo de dez a vinte da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como no seu equivalente na escala europeia de compatibilidade de classificações.

Para os alunos que tenham ingressado no Mestrado com o grau de Licenciado em Engenharia Agrária e Desenvolvimento Regional – Ramo Agricultura Sustentável, obtido na ESAE, é atribuída a classificação final que resultar da média da classificação final do 2º Ciclo da Licenciatura Bietápica e a atribuída à dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio.

Para o cálculo da classificação final da especialização em Agricultura Sustentável (agro-pecuária) procede-se de maneira idêntica, considerando apenas a totalidade das unidades curriculares do 1º ano do curso de mestrado.

Às classificações finais numéricas são associadas a menções qualitativas de suficiente (10 a 13), bom (14 e 15), muito bom (16 e 17) e excelente (18 a 20).

Enquanto não se atingir uma dimensão da amostra de 100 diplomados, não sendo possível aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a E), aquela escala é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano lectivo em causa e do número de diplomados nesse ano.

Assim que se atingir a dimensão mínima de 100 diplomados, para efeitos de determinação das cinco classes (de A a E) da escala europeia de comparabilidade de classificações, considera-se a distribuição das classificações finais no conjunto do número mínimo de anos lectivos que permite obter aquela amostra, devendo aquele número conter, pelo menos, os três anos mais recentes.

12. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA

Reunidos os créditos necessários para a obtenção do grau de mestre ou do diploma de especialização, a requerimento do estudante, a Escola emite a respectiva certidão no prazo máximo de dez dias úteis após a recepção da última classificação nos serviços académicos. Em prazo a definir pelo Instituto Politécnico Portalegre, é por este emitida a carta de curso e o suplemento ao diploma.

13. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

As matérias relativas ao acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico constam do REI em vigor na Escola.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e os casos omissos serão apreciados e decididos pela comissão de coordenação do curso de mestrado, em colaboração com o Conselho Científico, ou, quando julgado conveniente, pelo Conselho Directivo.

As presentes normas regulamentares são aprovadas, revistas e alteradas pelo Conselho Científico.

Aprovado na 93ª reunião ordinária do Conselho Científico, a 6 de Maio de 2009.

ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

Mestrado em Agricultura Sustentável

| ÁREA CIENTÍFICA | SIGLA | CRÉDITOS | |
|------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | OBRIGATÓRIOS | OPTATIVOS |
| Ciências Agrárias e do Ambiente | CAA | 106,0 | |
| Ciências Económicas e Empresariais | CEE | 7,0 | |
| Engenharias | E | 7,0 | |
| TOTAL | | 120,0 | |

Observações:

O curso de Especialização em Agricultura Sustentável integra seis unidades curriculares obrigatórias, no total de 60 ECTS, dando origem ao diploma do Curso de Especialização em Agricultura Sustentável. Para a obtenção do grau de Mestre em Agricultura Sustentável, o aluno poderá optar por uma de três vias: (i) relatório final de estágio de natureza profissional; (ii) trabalho de planeamento e projecto; (iii) dissertação de natureza científica, especialmente realizada para este fim. Qualquer uma das vias corresponde a 60 ECTS

| | UNIDADES CURRICULARES | ÁREA CIENTÍFICA | TIPO | TEMPO DE TRABALHO (HORAS) | | CRÉDITOS |
|---------------|-----------------------------------|-----------------|----------|---------------------------|--|----------|
| | | | | TOTAL | CONTACTO | |
| 1º ano | Agroecologia | CAA | Módulo 1 | 267 | T: 68; TP: 25; OT: 7 | 10,0 |
| | Economia e Gestão Recur. Naturais | CEE | Módulo 2 | 187 | TP: 112; S: 4; OT: 4 | 7,0 |
| | Conservação do Solo e da Água | CAA | Módulo 3 | 320 | T: 1; TP: 47; TC: 48; S: 40; OT: 4 | 12,0 |
| | Produção Integrada * | CAA | Módulo 4 | 320 | T: 60; TP: 20; TC: 60; S: 4; OT: 10; O:16 | 12,0 |
| | Auditoria e Controlo Ambiental | CAA | Módulo 5 | 320 | TP: 73; PL: 20; TC: 16; S: 12; OT: 18; O: 40 | 12,0 |
| | Inovação Tecnológica | E | Módulo 6 | 187 | T: 40; PL: 30; TC: 20; OT: 37 | 7,0 |
| 2º | Estágio/Projecto/Dissertação | CAA | Anual | 1600 | OT: 160 | 60,0 |

* Agro-Pecuária

ANEXO II – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR NO ACTO DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE MESTRADO

Critérios a classificar

C1. O relatório

- 1.1. Estrutura
- 1.2. Correção da escrita
- 1.3. Competências no domínio da transmissão de informação, ideias, problemas e soluções
- 1.4. Capacidade de aplicar e relacionar conhecimentos
- 1.5. Originalidade
- 1.6. Qualidade gráfica
- 1.7. Profundidade das abordagens

C2. A apresentação

- 2.1. Capacidade de síntese
- 2.2. Qualidade gráfica
- 2.3. Originalidade
- 2.4. Respeito pelo tempo disponível

C3. A discussão

- 3.1. Conhecimentos e competências reveladas
- 3.2. Capacidade de argumentação
- 3.3. Confiança e postura

Classificação final do trabalho de mestrado = $0,50 \times (C1) + 0,20 \times (C2) + 0,30 \times (C3)$